



**ESTADO DA PARAIBA  
GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI nº 522/2021**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO  
NO ARTIGO 3º, §1º e §2º, DA  
LEI 338 DE ABRIL DE 2017.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais  
conferidas pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações do Artigo 3º, §1º e §2º da Lei  
338 de abril de 2017, que passam a vigor da seguinte forma:

“Art. 3º O número de vagas referente ao Programa Municipal Bolsa  
Universitária será definido, anualmente, de acordo com levantamentos efetuados  
pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Social.

§1º - O Edital do Processo Seletivo Simplificado deverá ser publicado  
pela Secretaria Municipal de Educação, anualmente, definido o número de vagas,  
critérios e requisitos complementares para a realização da seleção, desde que  
não contrariem os requisitos estabelecidos na presente Lei.

§2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Conselho Gestor  
com a participação de um membro da sociedade civil e um estudante  
regularmente matriculado em instituição de ensino superior, para em conjunto  
com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento  
Social, elaborarem o Edital do Processo Seletivo.”.

*Belém*

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Belém, 08 de março de 2021

A handwritten signature in blue ink, reading "Aline Barbosa de Lima", written over a horizontal line.

ALINE BARBOSA DE LIMA

Prefeita Constitucional